



|                                  |                   |                        |
|----------------------------------|-------------------|------------------------|
| <i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i> | <i>Nº 25/2019</i> | <i>DATA 24/07/2019</i> |
|----------------------------------|-------------------|------------------------|

**CONTRATADA**

**OLIVER MICHELLY LAVANDERIA LTDA**

**OBJETO**

*Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviço de lavagem a seco.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67235/2019**

Aos **24** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e dezenove (**2019**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. **213** do Processo Administrativo 67235/2019, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos serviços descritos no Anexo I do EDITAL, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA**, situada na Rua Waldemar Nery nº 172 – Bairro Boa Viagem, em Recife/PE, inscrita no CNPJ 08.920.547/0001-17, representada neste ato pelo Sr. **Olivier Jack Georges Aaron**, inscrito no CNPF sob o nº 015.630.774-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens do **LOTE 01**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO, HIGIENIZAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS, POLTRONAS E SOFÁS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

**CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 37.280,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta reais)**.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os serviços referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO**

**3.1** – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo

com as condições avençadas no EDITAL, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

#### **CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**4.1** – As condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**4.2** – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no EDITAL Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)**

**5.1** – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

**5.2** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

**5.3** – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

**5.4** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5** – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão. 

**5.6** – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**5.7** – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumpri- 

mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

**5.8** – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**6.1** – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

**6.2** – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na Ata será respeitada nas contratações.

**6.3** – O registro a que se refere o **item 6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**6.4** – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**6.5** – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/ 2013.

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** – A chegada do técnico ao local para a realização dos serviços, não poderá exceder a **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação feita pela 2.0.05.02/CSGE – Coordenação de Serviços Gerais, que será realizada de forma PARCELADA de acordo com as necessidades da DESO, através de solicitações a serem realizadas no período de vigência da Ata.

**7.2** – Os prazos para a entrega final dos serviços serão: LOTE I – **03 (três) dias úteis** do início do atendimento, contados a partir da solicitação para a realização dos serviços, considerando o estipulado no *item 7.1*. Em ambos os lotes os móveis deverão ser disponibilizados para uso em perfeitas condições, não podendo exceder os prazos estipulados.

**7.3** – O prazo da Ata será de **12 meses** contados a partir de sua assinatura.

**7.4** – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019 e seus anexos.

**7.5** – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.6** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

**7.7** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos serviços.

## **CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**8.1** – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**9.1** – O contrato de execução de serviço só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Serviço, emitido pela CONTRATANTE.

**9.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**9.3** – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

**9.4** – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no EDITAL que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.5** – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**9.6** – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

**10.1.1** – Executar o serviço através de pessoal especializado, em datas e horários previamente autorizados pela CONTRATANTE.

**10.1.2** – Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço, e responsabilizar-se pela guarda do bem que estiver realizando o serviço.

**10.1.3** – Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, quando necessário.

**10.1.4** – Ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho dos serviços relati-



11.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.1.6 – Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da DESO, para a realização da entrega e remoção do(s) mobiliários que serão executados os serviços objeto do TERMO DE REFERÊNCIA.

**11.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA XIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**13.1** – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

**a)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

**b)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**14.1.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Serviço;

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada. 

**14.1.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**14.1.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos ter- 

mos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

14.1.6 – Prova de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Municipal (ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA, bem como:

**a)** Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, referente aos recebimentos do mês anterior, identificando o serviço (a partir do 2º pagamento);

**b)** Quando do pagamento da última parcela, será comprovado o recolhimento do ISSQN, tanto referente aos pagamentos do mês anterior, como da parcela em questão.

14.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP).

14.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**14.2** – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**14.3** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**14.4** – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.6** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Serviço.

**14.7** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**14.8** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1**

acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pas-  
sado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção

monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

**a)** Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

**b)** A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

**14.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**14.10** – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

**14.11** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **CLÁUSULA XV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**15.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2019.

**15.2** – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**15.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**15.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**15.5** – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

**15.6** – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

**15.7** – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

**15.8** – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

**15.9** – A CONTRATADA obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

**15.10** – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

**15.11** – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem fornecedores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

## **CLÁUSULA XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**17.1** – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**17.2** – A pedido, quando:

**17.2.1** – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**17.2.2** – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

**17.3** – Por iniciativa da DESO, quando:

**17.3.1** – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

17.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

17.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

**17.4** – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA XVIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

#### **CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2** – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa. 

**19.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.



**19.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**19.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**19.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este EDITAL, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

**19.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente. 

**19.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**19.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

**19.11** – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO. 

**19.12** – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

**19.13** – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

**19.14** – Multas, conforme graus e condutas dispostos nas Tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

| TABELA 1  |                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                                                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRAU      |                                                                                                                                                                                                       | CORRESPONDÊNCIA                       |                                                                                                             |
| 1 / 2     |                                                                                                                                                                                                       | 5% do valor da parcela em atraso      |                                                                                                             |
| 3 / 4 / 5 |                                                                                                                                                                                                       | 10% do valor da parcela não executada |                                                                                                             |
| TABELA 2  |                                                                                                                                                                                                       |                                       |                                                                                                             |
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | GRAU                                  | INCIDÊNCIA                                                                                                  |
| 1         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                                                | 5                                     | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                    |
| 2         | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                                                                                                 | 3                                     | Por ocorrência.                                                                                             |
| 3         | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da DESO.                                                                              | 4                                     | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                    |
| 4         | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes técnicos etc.                                                                                                                | 3                                     | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                    |
| 5         | Deixar de cumprir o prazo para início do atendimento, conforme descrito no subitem 10.1.11.                                                                                                           | 1                                     | Por hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 48 horas de atraso |
| 6         | Deixar de cumprir o prazo para o término do reparo, conforme descrito na alínea 'a' do subitem 10.1.11.                                                                                               | 1                                     | Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação a partir de 12 dias de atraso   |
| 7         | Deixar de manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, bem como orientá-los em não transitar por áreas da DESO que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos. | 1                                     | Por ocorrência                                                                                              |
| 8         | Deixar de corrigir ou executar novamente os serviços insatisfatórios, sempre que solicitado pelo respectivo fiscal/gestor, sem qualquer custo para a CONTRATADA.                                      | 3                                     | Por ocorrência                                                                                              |
| 9         | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                            | 5                                     | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação                                    |
| 10        | Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do                                                                                                                                                     | 1                                     | Por ocorrência                                                                                              |

|    |                                                                                                                                                                         |   |                                                                          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------|
|    | gestor da contratação até 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.                                                                                        |   |                                                                          |
| 11 | Deixar de comunicar ao respectivo fiscal/gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. | 2 | Por ocorrência                                                           |
| 12 | Não paralisar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.           | 2 | Por ocorrência                                                           |
| 13 | Deixar de prestar a garantia dos serviços prevista neste termo.                                                                                                         | 5 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação |
| 14 | Deixar de cumprir outras obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em condutas apenas com advertência.                                                         | 3 | Por item e por ocorrência                                                |

**a)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**b)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**c)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## CLÁUSULA XX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**20.1** – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

**20.2** – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no EDITAL e seus anexos e nesta Ata.

**20.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL, seus anexos e nesta Ata.**

**20.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.**

**20.5** – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

**20.7** – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO, no horário de 07h00min as 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1058.

**20.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.**

**20.9** – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

**20.10** – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

**20.11** – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, 24 de julho de 2019.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**  
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO  
**PRESIDENTE**

**OLIVIER MICHELLY LAVANDERIA LTDA**  
OLIVIER JACK GEORGES AARON  
**FORNECEDOR**

## **ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## 1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVICOS:

| <b>LOTE I</b><br><b>LAVAGEM A SECO COM OU SEM HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO, INCLUINDO A DESMONTAGEM, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA OS SERVIÇOS</b> |                                                                                             |     |      |              |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|----------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                                                                       | UND | QTD  | P.UNIT (R\$) | P.GLOBAL (R\$)       |
| 1.1                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco em cadeira fixa ou giratória de tecido.                                      | UND | 1100 | R\$ 11,30    | R\$ 12.430,00        |
| 1.2                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco em longarina com 3 lugares de tecido.                                        | UND | 20   | R\$ 32,00    | R\$ 640,00           |
| 1.3                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco em poltrona de tecido.                                                       | UND | 10   | R\$ 38,00    | R\$ 380,00           |
| 1.4                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco em sofá com 3 lugares de tecido.                                             | UND | 10   | R\$ 115,00   | R\$ 1.150,00         |
| 1.5                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco com higienização em cadeira fixa ou giratória de tecido                      | UND | 400  | R\$ 13,50    | R\$ 5.400,00         |
| 1.6                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco com higienização em longarina com 3 lugares de tecido.                       | UND | 25   | R\$ 48,00    | R\$ 1.200,00         |
| 1.7                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco com higienização em poltrona de tecido.                                      | UND | 10   | R\$ 40,00    | R\$ 400,00           |
| 1.8                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco com higienização em sofá com 3 lugares de tecido.                            | UND | 15   | R\$ 160,00   | R\$ 2.400,00         |
| 1.9                                                                                                                                                                                   | Lavagem a seco com impermeabilização em cadeira fixa ou giratória de tecido.                | UND | 150  | 27,00        | 4.050,00             |
| 1.10                                                                                                                                                                                  | Lavagem a seco com impermeabilização em longarina com 3 lugares de tecido.                  | UND | 10   | 78,00        | 780,00               |
| 1.11                                                                                                                                                                                  | Lavagem a seco com impermeabilização em poltrona de tecido.                                 | UND | 10   | 65,00        | 650,00               |
| 1.12                                                                                                                                                                                  | Lavagem a seco com impermeabilização em sofá com 3 lugares de tecido.                       | UND | 5    | 240,00       | 1.200,00             |
| 1.13                                                                                                                                                                                  | Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em cadeira fixa ou giratória de tecido. | UND | 150  | 30,00        | 4.500,00             |
| 1.14                                                                                                                                                                                  | Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em longarina com 3 lugares de tecido.   | UND | 5    | 110,00       | 550,00               |
| 1.15                                                                                                                                                                                  | Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em poltrona de tecido.                  | UND | 5    | R\$ 60,00    | R\$ 300,00           |
| 1.16                                                                                                                                                                                  | Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em sofá com 3 lugares de tecido.        | UND | 5    | R\$ 250,00   | R\$ 1.250,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE I</b>                                                                                                                                                                |                                                                                             |     |      |              | <b>R\$ 37.280,00</b> |

\* \* \* \* \*

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A

NÚMERO DO PROCESSO: IN021/2019

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 56.781.009/0001-15

OBJETOS: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malote e fornecimento de produtos

VALOR: R\$ 2.372.715,00 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil setecentos e quinze reais)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2019

BASE LEGAL: Art. 30, "caput" da Lei 13.303/16 c/c Art. 130, "caput" do RILC.



DISPENSA POR VALOR Nº 039/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A

NÚMERO DO PROCESSO: DV 039/2019

CONTRATADA: VELTI TECNOLOGIA EM SIST. E EQUIPAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 05.734.665/0001-42

OBJETOS: Implantação e suporte do sistema do Ponto Eletrônico e implementação de bco de horas

VALOR: R\$ 25.012,04 (vinte e cinco mil, doze reais e quatro centavos)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

DATA DA VIGÊNCIA: 26/07/2019

BASE LEGAL: Art. 29, II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 129, II, do RILC.



DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A

NÚMERO DO PROCESSO: DP 006/2019

CONTRATADA: INOVE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 05.136.629/0001-40

OBJETO: Contratação de serviços de higienização, conservação, jardinagem com fornecimento de materiais e equipamentos, nas agências e demais unidades do Banese

VALOR: 1.955.848,50 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: Próprios

DATA DA VIGÊNCIA: 11/07/2019

BASE LEGAL: Art. 29, XV da Lei 13.303/2016 c/c Art. 129, XV, do RILC.

Deso

Ata de Registro de Preços nº 26/2019 // Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: METRICA ENGENHARIA // Objeto: Registro de preço para serviços de substituição e/ou manutenção de nível 2 e 3 - em extintores. Lote 02 // R\$ 722.850,74 // 12 meses // Receita própria.

Ata de Registro de Preços nº 24/2019 // Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: COMERCIAL ARGENTINA // Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de divisórias, visores de vidro e forros de pvc. Lotes 02, 03, 04 e 05 // R\$ 301.248,22 // 12 meses // Receita própria.

Contrato nº 094/2019 // Base Legal: 13.303/2016 // Contratante: DESO // Contratada: CLARO // Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução com implantação, operacionalização, gerenciamento e manutenção de serviços de telecomunicações. Lotes 01 e 03 // R\$ 16.416,00 // 12 meses // Receita Própria.

Contrato nº 092/2019 // Base Legal: 13.303/2016 // Contratante: DESO // Contratada: PETROFISA DO BRASIL // Objeto: Aquisição de materiais. Lote 03 // R\$ 1.899.999,96 // 120 dias // TC 413.181 - 29/2013 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Ata de Registro de Preços nº 25/2019 // Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: CONSTRUTORA ATALAIA E SERVIÇOS // Objeto: Registro de preço para reforma e recuperação de poltronas e cadeiras. Lote 02 // R\$ 53.600,00 // 12 meses // Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 25/2019 // Base Legal: 13.303/2016 RILC/DESO // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Detentora: OLIVIER MICHELLY LAVANDERIA // Objeto: Registro de preço para higienização de cadeiras. Lote 01 // R\$ 37.280,00 // 12 meses // Receita Própria.

Contrato nº 97/2019 // Base Legal: 13.303/2016 // Contratante: DESO // Contratada: CONSENSO // Objeto: Contratação de serviços técnicos de engenharia e apoio administrativo // R\$ 1.544.188,16 // 720 dias // Receita Própria.

Contrato nº 96/2019 // Base Legal: 13.303/2016 // Contratante: DESO // Contratada: CONSENSO // Objeto: Serviços técnicos de assessoria em automação à Deso // R\$ 1.274.908,80 // 720 dias // Receita Própria.

2º Aditivo Contrato nº 109/2017 // Contratante: DESO // Contratado: BANCO DO BRASIL // Objeto: Estabelecer o valor do RESSARCIMENTO e prorrogar o PRAZO, 12 meses.

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 032 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Incluir membro na composição da Comissão Permanente de Licitação para desempenhar atividades nas licitações no âmbito da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

Considerando a Portaria nº 42 de 15 de julho de 2018 que institui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da FUNESA, alterada pelas Portarias nº 48/2018 e 21/2019;

Considerando a necessidade administrativa de atualizar, alterando a composição da Comissão Permanente de Licitação, responsável por desempenhar atividades nas licitações e contratos administrativos no âmbito da FUNESA;

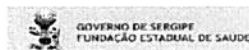
RESOLVE:

Art. 1º Incluir como membro da Comissão Permanente de Licitação ROBSON LIMA DO NASCIMENTO (CPF 336.933.585-91), a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º A Portaria que institui a referida comissão tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2018.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, 29 (vinte e nove) de julho de 2019.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO  
Diretora Geral da FUNESA

PORTARIA Nº 033 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Incluir membro na composição da Comissão Permanente de Recrutamento de Materiais.

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

Considerando a necessidade de legitimar os profissionais da FUNESA, para realizarem o recrutamento dos materiais, de acordo com a legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, no que tange a procedimentos, processos licitatórios e contratos no âmbito da Administração Pública;

Considerando a disposição da Resolução nº 03/2011, de 04 e outubro de 2011, que altera a Portaria nº 05, de 26 de janeiro de 2010, e estabelece as áreas de atuação das comissões de trabalho no âmbito da FUNESA;

Considerando a Portaria nº 10/2017 e a Portaria nº 11, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamentam as atividades da Comissão de Recrutamento de Materiais e da outras providências, no âmbito da FUNESA;

Considerando a Portaria nº 17/2018 de 01 de fevereiro de 2018 que institui a Comissão Permanente de Recrutamento de Materiais, alterada pelas Portarias nº 41-A de 01 de julho de 2018, 52/2018 e 59/2018;

Considerando a Portaria 006/2019 de 06 de fevereiro de 2019, que prorrogou a vigência da Portaria nº 17/2018;

RESOLVE:

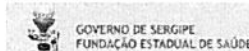
Art.1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recrutamento de Materiais, responsável por desempenhar todos os procedimentos legais de recrutamento de materiais em bens adquiridos por meio de processo licitatório ou contratação direta, no âmbito da Fundação Estadual de Saúde.

Art.2º Incluir como membro da Comissão JUCKLEY DO NASCIMENTO (CPF 068.353.855-07), a partir de 1º de julho de 2019.

Art.3º A Portaria que institui a referida comissão tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2019.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO  
Diretora Geral da FUNESAREPÚBLICA DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 49, de 20 de agosto de 2018, torna público, que, no dia 08 de agosto de 2019, às 09:00hs, fará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2019 para contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica para realização de exames complementares, do tipo radiografia panorâmica e emissão de laudos sobre as imagens realizadas, para complementar e otimizar os serviços de saúde prestados nos 07 (sete) Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs de gestão estadual: Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Propriá, São Cristóvão e Tobias Barreto, o certame acontecerá na sede da FUNESA, situada a Travessa Basílio Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE. Os interessados poderão ler e obter o Edital, com a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação ou através dos endereços eletrônicos cplfunesa@gmail.com / compras.funesa@gmail.com. Qualquer informação sobre a licitação, por meio dos telefones (79) 3198-3028 / (79) 98839-1553.

Aracaju/SE, 29 de Julho de 2019.

BRUNA COSTA SANTANA  
Pregoeira - CPL/FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA  
EXTRATO DE TERMO

Nº do Termo: CONTRATO 005/2019 - SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Nº do Contrato: 005/2019

Processo: ARP 048/2018 (PE 083/2018)

Contratada: SANEANDO - PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação nos aparelhos condicionadores de ar, geladeiras e bebedouros nº 005/2019, ref. ata de registro de preços nº 048/2018.

Vigência: 19/07/2019 a 18/07/2020

Valor global: R\$ 112.132,80

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo  
Diretora Geral

# Bolhão

LAVANDERIA

067235  
000123  
08.920.547/0001-17  
OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA  
Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 172  
CEP: 51030-140 - Boa Viagem - Recife - PE

A/C: Setor de licitações DESO- Companhia de Saneamento do Sergipe

**PREGÃO ELETRONICO 062/2019**

NOME DA EMPRESA: OLIVIER MICHELLY LAVANDERIA LTDA

CNPJ: 08920547/0001-17 – Banco do Brasil Ag:1245-9 CC:42071-9

ENDEREÇO: RUA WALDEMAR NERY,172 – BOA VIAGEM- RECIFE-PE-CEP:51030-140

FONE/FAX: 81 33414850

EMAIL: [bolhaolav@yahoo.com.br](mailto:bolhaolav@yahoo.com.br)

Representante legal : Olivier Jack Georges Aaron, Frances, solteiro,empresario, RG:V526091G

DPF/PE, cpf: 015630774-00 / Procuradora legal: Edilma Pereira De Lima, Brasileira, casada,

recepcionista, RG: 6287054 SDS /PE, cpf: 043159564-06

Validade da proposta : 60(sessenta) dias /Prazo de validade da Ata: 12 meses / Local de

execução do serviço: Aracaju - SE

**1 – PROPOSTA DE PREÇOS LOTE 1**

| Item | Descrição                                                              | Quant | UND | Valor unitario | Preço Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|---------------|
| 1.1  | Lavagem a seco em cadeira fixa ou giratória de tecido.                 | 1100  | UND | R\$ 11,30      | R\$ 12.430,00 |
| 1.2  | Lavagem a seco em longarina com 3 lugares de tecido.                   | 20    | UND | R\$ 32,00      | R\$ 640,00    |
| 1.3  | Lavagem a seco em poltrona de tecido.                                  | 10    | UND | R\$ 38,00      | R\$ 380,00    |
| 1.4  | Lavagem a seco em sofá com 3 lugares de tecido                         | 10    | UND | R\$ 115,00     | R\$ 1.150,00  |
| 1.5  | Lavagem a seco com higienização em cadeira fixa ou giratória de tecido | 400   | UND | R\$ 13,50      | R\$ 5.400,00  |

OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17

# Bolhão

LAVANDERIA

067235

000124

08.920.547/0001-17  
OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA  
Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 172  
CEP: 51030-140 - Boa Viagem - Recife - PE

| Item | Descrição                                                                    | Quant | UND | Valor unitario | Preço Total  |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|--------------|
| 1.6  | Lavagem a seco com higienização em longarina com 3 lugares de tecido.        | 25    | UND | R\$ 48,00      | R\$ 1.200,00 |
| 1.7  | Lavagem a seco com higienização em poltrona de tecido.                       | 10    | UND | R\$ 40,00      | R\$ 400,00   |
| 1.8  | Lavagem a seco com higienização em sofá com 3 lugares de tecido.             | 15    | UND | R\$ 160,00     | R\$ 2400,00  |
| 1.9  | Lavagem a seco com impermeabilização em cadeira fixa ou giratória de tecido. | 150   | UND | R\$ 27,00      | R\$ 4050,00  |
| 1.10 | Lavagem a seco com impermeabilização em longarina com 3 lugares de tecido.   | 10    | UND | R\$ 78,00      | R\$ 780,00   |
| 1.11 | Lavagem a seco com impermeabilização em poltrona de tecido.                  | 10    | UND | R\$ 65,00      | R\$ 650,00   |
| 1.12 | Lavagem a seco com impermeabilização em sofá com 3 lugares de tecido.        | 5     | UND | R\$ 240,00     | R\$ 1200,00  |

OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem,  
Recife-PE, CEP: 51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17

# Bolhão

LAVANDERIA

067235

000125

08.920.547/0001-17  
OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA  
Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 172  
CEP: 51030-140 - Boa Viagem - Recife - PE

| Item  | Descrição                                                                                   | Quant | UND | Valor unitario | Preço Total   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------------|---------------|
| 1.13  | Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em cadeira fixa ou giratória de tecido. | 150   | UND | R\$ 30,00      | R\$ 4500,00   |
| 1.14  | Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em longarina com 3 lugares de tecido.   | 5     | UND | R\$ 110,00     | R\$ 550,00    |
| 1.15  | Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em poltrona de tecido                   | 5     | UND | R\$ 60,00      | R\$ 300,00    |
| 1.16  | Lavagem a seco com higienização e impermeabilização em sofá com 3 lugares de tecido.        | 5     | UND | R\$ 250,00     | R\$ 1250,00   |
| TOTAL |                                                                                             |       |     |                | R\$ 37.280,00 |

VALOR TOTAL LOTE 1: 37.280R\$ (Trinta e Sete Mil Duzentos Oitenta Reais)

OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem,  
Recife-PE, CEP: 51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17